Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 684 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 546, de 12 de maio 2.009

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogado o paragrafo § 3° do artigo1° da Lei Complementar nº 546, de 12 de maio de 2.009.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 685 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 218 de 01 de abril de 1.998

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo sexto ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 218 de 1º de abril de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 265 de 25 novembro de 1.999, e, alterada pela Lei Complementar nº 483 de 26 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 6º - Os próprios municipais, quando utilizados por pessoa física ou jurídica com finalidade lucrativa, não gozarão da isenção a que se refere o 2o parágrafo".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO